



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PROCESSO Nº 2023.03.27.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:670954103
72

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28 14:04:45
-03'00'



Prefeitura de Tamboril



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias corridos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras/Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as



Prefeitura de Tamboril



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TAMBORIL.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:6709541
0372

Assinado de forma digital
por RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28
14:05:25 -03'00'



Prefeitura de Tamboril



11.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:670954
10372

Assinado de forma digital por RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28 14:05:38 -03'00'

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Tamboril/CE, 28 de Julho de 2023.

Antonio Rômulo Navone Araujo Veras

Antonio Rômulo Navone Araujo Veras
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:67095410372

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28 14:05:54
-03'00'

**CNIP - COMERCIO NACIONAL DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**
Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel

TESTEMUNHAS:

1. Amanda Luiza da Silva Medeiros

Nome:

CPF: 618.971.783-79

2. Antonia do Carmo Pereira Mourão

Nome:

CPF: 088.146.013-30

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, celebrada entre o município de Tamboril/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023/PE - SRP.

EMPRESA: CNIP – COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 116, Nº 489, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE – CEP: 60.823-105

CNPJ Nº: 14.248.351/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL TOTAL
LOTE 04						
01	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	50	ELITEK	R\$ 18,61	R\$ 930,50
02	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	50	ELITEK	R\$ 18,61	R\$ 930,50
03	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	50	ELITEK	R\$ 18,61	R\$ 930,50
04	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	25	ELITEK	R\$ 48,49	R\$ 1.212,25
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 220V	UND	15	ELITEK	R\$ 110,43	R\$ 1.656,45
06	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A 220V	UND	15	ELITEK	R\$ 159,41	R\$ 2.391,15
07	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A 220V	UND	30	ELITEK	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 220V	UND	30	ELITEK	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 220V	UND	30	ELITEK	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 220V	UND	30	ELITEK	R\$ 58,29	R\$ 1.748,70
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 220V	UND	15	ELITEK	R\$ 58,29	R\$ 874,35
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A 220V	UND	15	ELITEK	R\$ 46,75	R\$ 701,25
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 220V	UND	15	ELITEK	R\$ 46,75	R\$ 701,25
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 16.000,00						
LOTE 05						
01	FIO FLEXIVEL 2,5MM 750KV	MT	5000	ELETROMIX	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
02	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 750KV	MT	1000	ELETROMIX	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
03	FIO FLEXIVEL 8,0MM 750KV	MT	1000	ELETROMIX	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
04	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM 750KV	MT	1500	ELETROMIX	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00

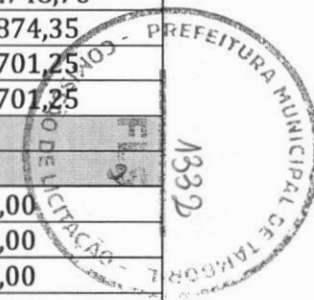
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:670954103
72

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:670954103
Data: 2023.07.28 14:06:08
-0307





Prefeitura de Tamboril

05	FITA ISOLANTE 19X20M	UND	400	MELFI	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
06	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	UND	200	MELFI	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
07	HASTE COBRE P/ATERR. 1X1/2	UND	90	INTELLI	R\$ 13,08	R\$ 1.177,20
08	HASTE COBRE P/ATERR. 2X1/2	UND	90	INTELLI	R\$ 23,23	R\$ 2.090,70
09	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,00M S/CONEC.	UND	90	INTELLI	R\$ 19,79	R\$ 1.781,10
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 26.500,00						
LOTE 07						
01	KIT LUMINARIA PUBLICA CONVENCIONAL ALUM P/ POSTE DE 1M- E-27	UND	1000	OLIVO	R\$ 63,53	R\$ 63.530,00
02	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UND	150	3G+METALGEL	R\$ 359,21	R\$ 53.881,50
03	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO	UND	150	3G+METALGEL	R\$ 559,00	R\$ 83.850,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28 14:06:24
-03'00'



Prefeitura de Tamboril

	GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)					
04	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UND	150	PERFECTY LED+METALGEL	R\$ 758,79	R\$ 113.818,50
05	LUMINARIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400W, BIVOLT, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FATOR DE POTÊNCIA>0,97, PROT DPS 10 KV, IP 66, IK 09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC >70% VIDA ÚTIL 50 000H, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W. GARANTIA DE 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM BRAÇO EM TUNO DE AÇO GALVANIZADO DE 2M (INCLUSIVE FERRAGENS)	UND	100	PERFECTY LED+METALGEL	R\$ 958,57	R\$ 95.857,00
06	LUMINARIA PUBLICA DE USO EXTERNO FECHADA C/ ALOJAMENTO E-27	UND	250	OLIVO	R\$ 275,70	R\$ 68.925,00
07	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	UND	100	MGC	R\$ 235,75	R\$ 23.575,00
08	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	UND	100	MGC	R\$ 355,63	R\$ 35.563,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:67095410372

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:67095410372
Dados: 2023.07.28 14:06:40
-03'00'





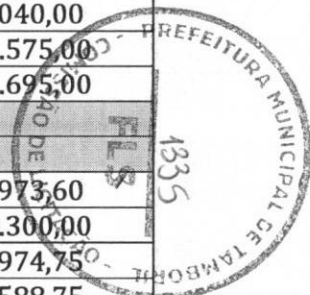
Prefeitura de Tamboril

VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 539.000,00						
LOTE 08						
01	POSTE CIRCULAR DE 150DAM/10M	UND	25	METALGEL	R\$ 1.577,00	R\$ 39.425,00
02	POSTE CIRCULAR DE 150DAM/12M	UND	50	METALGEL	R\$ 2.197,00	R\$ 109.850,00
03	POSTE COLONIAL MODERNO PARA JARDIM EM ALUMINIO - PRAÇAS	UND	50	METALGEL	R\$ 1.329,00	R\$ 66.450,00
04	POSTE GALVANIZADO CIRCULAR 7M	UND	60	METALGEL	R\$ 1.036,00	R\$ 62.160,00
VALOR TOTAL LOTE 08: R\$ 277.885,00						
LOTE 10						
01	REATOR ELETRONICO 1X40W	UND	60	FOX LUX	R\$ 14,70	R\$ 882,00
02	REATOR EXTERNO METALICO 150W	UND	60	LAPRELUX	R\$ 73,45	R\$ 4.407,00
03	REATOR EXTERNO METALICO 250W	UND	60	LAPRELUX	R\$ 96,84	R\$ 5.810,40
04	REATOR EXTERNO METALICO 400W	UND	60	LAPRELUX	R\$ 117,62	R\$ 7.057,20
05	REATOR EXTERNO SODIO 1000W	UND	60	LAPRELUX	R\$ 217,37	R\$ 13.042,20
06	REATOR EXTERNO SODIO 70W	UND	60	LAPRELUX	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
VALOR TOTAL LOTE 10: R\$ 32.899,80						
LOTE 11						
01	REFLETOR LED 6.500K 50W	UND	100	MGC	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
02	REFLETOR LED 6.500K 100W	UND	100	MGC	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
03	REFLETOR LED 6.500K 150W	UND	100	MGC	R\$ 90,40	R\$ 9.040,00
04	REFLETOR LED 6.500K 200W	UND	100	MGC	R\$ 155,75	R\$ 15.575,00
05	REFLETOR LED 6.500K 400W	UND	50	MGC	R\$ 253,90	R\$ 12.695,00
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$ 46.300,00						
LOTE 12						
01	RELÉ FALTA DE FASE	UND	120	ATRONIC	R\$ 74,78	R\$ 8.973,60
02	RELE FOTOELETRICO 1000W NF	UND	5000	LINCE	R\$ 16,06	R\$ 80.300,00
03	REX MONOFÁSICO	UND	75	PRESBOW	R\$ 26,33	R\$ 1.974,75
04	REX TRIFÁSICO	UND	75	PRESBOW	R\$ 47,85	R\$ 3.588,75
05	RECKS GALVANIZADO	UND	60	PRESBOW	R\$ 20,96	R\$ 1.257,60

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

RAFAEL KAISER
VASCONCELOS
MACIEL:6709541037
2

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:6709541037
Data: 2023.07.26 14:06:58
-0300





Prefeitura de Tamboril

06	ROLDANA MARROM 56X56 MONOFASICO	UND	45	PRESBOW	R\$ 26,35	R\$ 1.185,75
07	ROLDANA MARROM 72X72 TRIFASICO	UND	45	PRESBOW	R\$ 37,10	R\$ 1.669,50
VALOR TOTAL LOTE 12: R\$ 98.949,95						
VALOR TOTAL: R\$ 1.037.534,75						

Tamboril/CE, 28 de Julho de 2023.

Antonio Rômulo Navone Araujo Veras

Antonio Rômulo Navone Araujo Veras
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RAFAEL KAISER
VASCONCELOS**

Assinado de forma digital por
RAFAEL KAISER VASCONCELOS
MACIEL:67095410372

MACIEL:67095410372

Dados: 2023.07.28 14:07:14 -03'00'

**CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO
PUBLICA LTDA**

Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br